PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo CMC-08

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 008 - DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a instituir e conceder gratificação especial aos profissionais de saúde contratados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista - CISNAP para gestão do Programa ESF (Estratégia de Saúde da Família) nos termos do art. 6°, do Decreto Municipal nº 7.244/2020 e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que "Autoriza o Poder Executivo a instituir e conceder gratificação especial aos profissionais de saúde contratados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista - CISNAP para gestão do Programa ESF (Estratégia de Saúde da Família) nos termos do art. 6°, do Decreto Municipal nº 7.244/2020 e dá outras providências".

Referido projeto de lei visa instituir a gratificação temporária aos profissionais de saúde, contratados pelo CISNAP para gestão das ESF's.

A gratificação é justa em decorrência da situação emergencial causada pelo COVID-19 – Coronavírus, que vem exigindo uma dedicação maior desses profissionais, onde em sua maioria está impedida de gozar de seus direitos, como: férias, entre outros.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
MILTON POLON
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA

PMDRA MUNICIPAL PRES:MILTON POLON 02/ABR/2020 13:42 000439

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 - DE 02 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a instituir e conceder gratificação especial aos profissionais de saúde contratados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista - CISNAP para gestão do Programa ESF (Estratégia de Saúde da Família) nos termos do art. 6º, do Decreto Municipal nº 7.244/2020 e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e a conceder gratificação especial denominada Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Crise – GIAEC, em decorrência da situação emergencial causada pelo COVID-19 (coronavírus), pelo período de 1º de abril de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão do desempenho de atividades de relevante interesse institucional, que demandam maior esforço, dedicação e responsabilidade no exercício da função pública.

Parágrafo único. O prazo do caput poderá ser prorrogado.

Art. 2º Terá direito a gratificação todos os profissionais de saúde, contratados pelo CISNAP para gestão das Estratégias de Saúde da Família (ESF I Dr. Julio Antonio Bragatto, ESF II - Dr. Affonso Arthur Vieira de Rezende, ESF Dr. Eduardo Ligeres e ESF IV - Jardim Jussara), nos termos do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 7.244/2020.

Art. 3º A gratificação a ser paga aos profissionais de saúde descritos no art. 2º, desta Lei, corresponderá ao valor mensal de R$360,00 (trezentos e sessenta reais).

Art. 4º O pagamento da GIAEC não será devido nos períodos em que o profissional estiver afastado em decorrência de licença maternidade, em gozo de férias e nas faltas injustificadas; nas faltas justificadas desde que não excedam a uma por mês.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde e Higiene Pública, suplementadas através de Decreto do Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 - DE 02 DE ABRIL DE 2020

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2020.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a instituição e concessão de GRATIFICAÇÃO ESPECIAL aos profissionais de saúde contratados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista - CISNAP, quanto à apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro que se refere o inciso I do artigo 16 da LC 101/00, o município está desobrigado quando a despesa não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental **ou não atingirem o valor de R$ 1.284.422,22** (apurado no 1º bimestre de 2020), conforme artigo 8º da Lei Complementar nº. 477 de 18 de junho de 2019, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que considera irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o valor correspondente a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, atendendo assim o § 3º inciso II do artigo 16 da LC 101/00.

Para maior clareza e fins de direito firmo a presente.

Dracena, 03 de abril de 2020.

Thiago Vicente dos Santos
Secretário da Fazenda e Orçamento

Juliano Brito Bertolini
CPF 265.410.268-82
Prefeito Municipal